



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO
CONTRATO Nº 005/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO AO CONTRATO DE Nº 005/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA E AS PESSOAS FÍSICAS BRUNO EDNEY GONÇALVES PINHO E JOSÉ ADEMÁRIO DE MOURA BARRETO.

O município de Juazeiro-ba, com sede na rua 15 de julho, nº 32, centro, inscrito no cnpj sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo **Secretário de Saúde, Sr. Edvan Gonçalves de Souza**, nomeado pelo Decreto nº 021/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicado no dom de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 26703, doravante denominado **locatário**, e as pessoa físicas **Bruno Edney Gonçalves Pinho e José Ademário de Moura Barreto**, respectivamente inscritos no CPF nº 973.211.175-53 e nº 942.419.025-53, sediados respectivamente na Quadra C, nº 050, Castelo Branco, Juazeiro-BA, e na Rua Olavo Bilac, nº 06, Dom Thomaz, Juazeiro-BA, doravante designados **locadores**, neste ato representado por **Bruno Edney Gonçalves Pinho e José Ademário de Moura Barreto**, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 395/2021 e Dispensa de Licitação nº 170/2021 e em observância às disposições da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **termo aditivo de alteração ao contrato nº 005/2022**.

1. Cláusula primeira – da fundamentação

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da lei federal de licitações e contratos da Administração Pública, no artigo 107, da lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2. Cláusula segunda – do objeto

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto a contratação direta de pessoa física para locação de imóvel destinado a atender as necessidades do funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutico -- CAF -- da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

X, da lei 8.666/93.

2.2. Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 005/2022, por mais 03 (três) meses, conforme art. 107, da lei nº 14.133/2021.

3. Cláusula terceira – do prazo

3.1. A partir da data infra, a vigência do contrato em comento se estenderá, conforme previsto no termo contratual, **da data de 04 de janeiro de 2025 até a data de 04 de abril de 2025.**

3.2. Em decorrência da renovação do prazo de vigência contratual, resta imprescindível efetivar-se concomitantemente, a renovação contratual equivalente ao período acima referido, no valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

4. Cláusula quinta – da ratificação

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

5. Cláusula sexta – da publicação

5.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no portal nacional de contratações públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso v da lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da lei nº 12.527, de 2011.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-ba, 03 de janeiro de 2025.

Edvan Gonçalves de Souza

Secretário de Saúde

Locatário

Bruno Edney Gonçalves Pinho

José Ademário de Moura Barreto

Locadores

Testemunhas:

- 1.
- 2.